

# **COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

## **PROJETO DE LEI Nº 4.664, DE 2012**

Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, proibindo o registro de produtos que tenham em sua composição o aldicarbe, e dá outras providências.

**Autor:** Deputada JANETE ROCHA PIETÁ

**Relator:** Deputado NILSON LEITÃO

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 4.664, de 2012, acrescenta alínea “g” ao § 6º do art. 3º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, para incluir, entre os agrotóxicos cujo registro é proibido, aqueles que tenham em sua composição o aldicarbe, ingrediente ativo pertencente ao grupo químico metilcarbamato de oxima. O projeto também determina o imediato cancelamento dos registros vigentes de agrotóxicos, seus componentes ou afins que tenham em sua composição a referida substância.

Justificando sua iniciativa, a autora do projeto esclarece que o aldicarbe, embora proibido em diversos países, é ingrediente ativo de agrotóxicos comercializados no Brasil para o controle de pragas agrícolas. Sendo um produto de alta toxicidade, tem sido desviado de sua finalidade específica e comercializado clandestinamente com o nome de “chumbinho”. Esse veneno tem sido utilizado como raticida e também em crimes contra animais domésticos (cães e gatos). É também responsável pela intoxicação e

morte de muitas pessoas, o que tanto ocorre de forma acidental — atingindo sobretudo crianças —, quanto intencional (homicídios e suicídios).

Trata-se, como de forma conscienciosa assinala a autora, da reedição de projeto de lei análogo — o PL nº 7.586, de 2006, de autoria do então deputado Fernando Coruja — que tramitou nesta Casa em outra legislatura, tendo sido rejeitado pela Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e arquivado nos termos do art. 133 do Regimento Interno.

O projeto, que tramita sujeito à apreciação conclusiva das Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, foi distribuído às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (mérito); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno). Decorrido o prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

Incumbe-nos o Ex<sup>mo</sup>. Sr. Presidente desta Comissão de oferecer parecer ao Projeto de Lei nº 4.664, de 2012. O projeto, de iniciativa da nobre deputada Janete Rocha Pietá, altera a Lei nº 7.802, de 1989, — a lei dos agrotóxicos — para proibir o registro de produtos fitossanitários que tenham como ingrediente ativo o aldicarbe e cancelar os registros vigentes.

Vários projetos de natureza semelhante têm tramitado nesta Casa, propondo o banimento de determinados ingredientes ativos de produtos utilizados em defesa sanitária vegetal ou animal. Este caso específico — em que a substância em questão é o aldicarbe — já foi objeto dos Projetos de Lei nº 7.586/2006 e nº 625/2007, apensado ao primeiro. Em 30 de outubro de 2007 realizou-se reunião de audiência pública nesta Comissão para debater a matéria e em 28 de novembro de 2007 este Colegiado deliberou pela rejeição daqueles projetos, nos termos do parecer vencedor.

Ainda no ano de 2006, no âmbito do Poder Executivo, realizou-se reunião entre representantes dos três órgãos federais incumbidos de avaliação e registro de agrotóxicos e da empresa que detinha o registro de produto à base de aldicarbe. Naquela oportunidade, definiram-se as seguintes medidas: exclusão de uso do produto em diversas culturas; restrição de venda aos estados da Bahia, Minas Gerais e São Paulo, exclusivamente a agricultores certificados e propriedades cadastradas; diminuição do número de revendas e inclusão de agente amargante e emético na formulação do produto.

O produto foi submetido a processo de reavaliação e, em 2011, estabeleceu-se um cronograma para a descontinuidade da comercialização e encerramento da importação, distribuição e utilização do produto no Brasil. A empresa detentora do registro comprometeu-se a efetuar o recolhimento de qualquer sobra do produto em posse de agricultores.

Em junho de 2012, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa cancelou o informe de avaliação toxicológica dos agrotóxicos à base de aldicarbe. Em 9 de outubro de 2012, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento publicou o cancelamento do registro do Temik 150. Em consequência, tornaram-se proibidos no Brasil a produção, a comercialização e o uso de qualquer produto à base de aldicarbe.

Concluímos, portanto, não mais subsistir o motivo pelo qual foi apresentado o projeto de lei sob análise. Considerando, ademais, não ser conveniente alterar-se uma norma legal geral e abrangente, como a Lei nº 7.802, de 1989, para dispor sobre casos específicos — que, por sua natureza, devem ser tratados em regulamento, — voto pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 4.664, de 2012.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado NILSON LEITÃO  
Relator